



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Minuta de Lei Autorizadora – Programa Eficiência Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 11/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.”

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto dos Artigos 88 e 89, Incisos V, da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Platina aprovando, ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de **R\$ 1.793.000,00 (um milhão setecentos e noventa e três mil reais)**, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados a Construção do novo Prédio da Garagem Municipal situada na Rua João de Souza Martins, 550, Centro, Platina-SP. Investimento esse que se reflete na área de Modernização da gestão, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

(No caso de o Banco do Brasil ser a instituição depositária, utilizar o art. 5º e Parágrafo único, abaixo:)

Art. 5º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Platina, aos 30 de maio de 2023.


WAGNER ROBERTO DE LIMA

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Platina



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO

PROJETO DE LEI Nº. 11/2023, DE 30 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Platina, 30 de maio de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Platina
E Nobres Edis;

Senhor Presidente

Submete à apreciação de Vossa Excelência e demais membros dessa E. Casa Legislativa o Projeto de Lei que trata da autorização ao Poder Executivo para contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A.

Projeto de Lei nº. 11/2023, que *"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências."*

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A.

A Prefeitura Municipal de Platina tem empreendido esforços para organizar a sua estrutura administrativa e física, atuando de forma preventiva a fim de evitar autuações pelos órgãos de controle interno e externos.

Neste contexto, é importante ressaltar que esta municipalidade não conta com um espaço físico apropriado para abrigar o grande número de veículos de uso do administrativo e setor de serviços viários pertencentes a frota municipal. Ressaltando que nossos veículos e máquinas tem ficado expostos ao sol, sereno e chuva o tempo todo, podendo causar o desgaste da pintura, lataria e ferragem. Ainda, com a falta de espaço adequado para abriga-los, a maioria dos veículos da frota municipal, tem permanecido estacionados nas adjacências causando contratempos no trânsito municipal. Também, no interior da garagem haverá um local destinado para lavador de veículos, borracharia e oficina mecânica para manutenção dos veículos. *ans*



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Ressaltamos também, que nesta mesma construção será incluso 5(cinco) salas de frente a rua João de Souza Martins, que abrigará setores ligados a Prefeitura Municipal de Platina, que atualmente estão funcionando em imóveis locados de terceiros causando gastos para os cofres públicos.

Concluindo que, a referida garagem será totalmente construída dentro das devidas normas, garantindo assim a segurança do patrimônio móvel e imóvel que ali for destinado a municipalidade.

Face ao exposto, contamos uma vez mais com alto espírito público de Vossas Excelências, de modo que o Projeto de Lei seja analisado, discutido e votado, necessariamente em **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**.

Atenciosamente,


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Platina-SP

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE NOGUEIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza"
Platina-SP